



LEI Nº 2.504, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), para fazer face às despesas com a complementação do pagamento de pessoal e do vale alimentação, décimo terceiro salário, obrigações patronais, férias prêmio, medicamentos, equipamentos e material permanente, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para o Hospital João Fernandes do Carmo e para o novo hospital que encontra-se em fase de construção ao lado da UPA, exames diversos, construção de passeios, pavimentação, extensão de rede de energia elétrica, construção de obras de lazer, aquisições de lixeiras e abrigos em pontos de ônibus.

Art. 2º O recurso a ser utilizado para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei é o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 04 de novembro de 2019.

Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal